

DECRETO FUNDACIONAL N. 135-A/2018

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em caráter emergencial”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Minas Gerais – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório objeto do Edital de Pregão Presencial 033/2018, que tinha por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza continuada, para atender às necessidades da Unidade da Instituição localizada no município de Trindade/GO, restou frustrada, como se infere da Ata Final do procedimento acostada a este processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Unidade da Instituição localizada no município de Trindade/GO já se encontra em pleno funcionamento, e não há pessoal no quadro que possa atender à demanda de limpeza das instalações;

CONSIDERANDO a real necessidade de se contratar pessoal especializado na prestação de serviços de limpeza, para que sejam mantidas as condições mínimas de qualidade estrutural para a continuidade dos serviços por parte da Instituição;

CONSIDERANDO que a realização de procedimento licitatório, em quaisquer de suas modalidades, impõe decurso de tempo mínimo para publicação de editais, habilitação, julgamento de propostas, adjudicação, homologação, julgamento de eventuais recursos, e finalmente, posterior contratação;

CONSIDERANDO que existe urgência concreta e efetiva para a contratação de prestação de serviços de limpeza, visando afastar risco de prejuízos aos discentes e servidores da Instituição;

CONSIDERANDO que o risco de prejuízos aos alunos e servidores da Instituição, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;

CONSIDERANDO que a imediata contratação de serviços de limpeza de forma direta, até que seja finalizado novo processo licitatório, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado aos alunos e servidores da Instituição;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;

Handwritten signature

DECRETA:

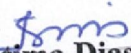
Art. 1º - Fica dispensada a licitação, em caráter emergencial, para a contratação da empresa **ARKLIMP EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 28.807.347/0001-60, de acordo com o inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, para a prestação de serviços de limpeza nas instalações da Unidade de Trindade/GO da Instituição, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que seja finalizado o processo licitatório para a contratação dos serviços de limpeza na Unidade da Instituição localizada no município de Trindade/GO, no valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) para o exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (10/09/2018).


Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral